

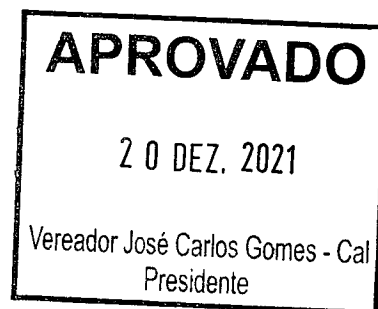


Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba

Estado de São Paulo

REQUERIMENTO

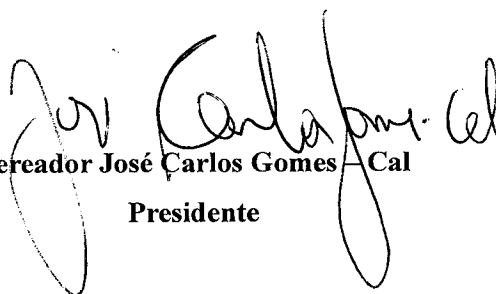
Ementa: Ao Prefeito Municipal, solicitando informações acerca do cumprimento do Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta (documento anexo), firmado com o Ministério Público do Estado de São Paulo, com a finalidade de adaptação de calçadas com a instalação de rampas ou rebaixadas, de modo a facilitar o acesso de portadoras com deficiência e/ou mobilidade reduzida.



Considerando que a Câmara de Vereadores foi oficiada pelo Ministério Público do Estado de São Paulo, solicitando informar o conhecimento de vias públicas que estejam em desacordo com o compromisso assumido pelo Executivo Municipal em Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta.

REQUEIRO à Mesa, consultado o Plenário, que seja oficiado ao Prefeito Municipal, solicitando informações acerca do cumprimento do Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta (documento anexo), firmado com o Ministério Público do Estado de São Paulo, com a finalidade de adaptação de calçadas com a instalação de rampas ou rebaixadas, de modo a facilitar o acesso de portadoras com deficiência e/ou mobilidade reduzida.

Plenário Dr. Francisco Romano de Oliveira, 20 de dezembro de 2021.


Vereador José Carlos Gomes - Cal
Presidente



137

Inquérito Civil nº 13/08

TERMO DE COMPROMISSO
DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA

Pelo presente instrumento, na forma do Título IV, Capítulo I, do Ato Normativo nº 484-CPJ, de 05 de outubro de 2006, de um lado o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO**, por meio do Promotor de Justiça infra-assinado, doravante denominado *compromitente*, e de outro lado o **MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA**, legitimamente representado pelo Senhor Prefeito Municipal, Dr. João Antonio Salgado Ribeiro, abaixo assinado, doravante denominado *compromissário*, celebram o presente COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA:

Considerando que várias calçadas de logradouros do Município não possuem rampas que facilitem a acessibilidade de pessoas portadoras de deficiência e com mobilidade reduzida;

Considerando o disposto nas legislações pertinentes, em especial na Lei Orgânica do Município de Pindamonhangaba;

“ Seção IV – Do Deficiente Físico



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO

38

.....
*Artigo 237 - É assegurado, na forma da lei aos portadores de deficiência, acesso adequado aos **logradouros** e edifícios de uso público, bem como aos veículos de transportes coletivos urbanos, nos termos do artigo 280 da Constituição.*"

1- O COMPROMISSÁRIO se compromete, no **prazo de 90 (noventa) dias**, a elaborar e encaminhar à 1ª Promotoria de Justiça de Pindamonhangaba, um levantamento de todas as calçadas que necessitam ser adaptadas com a instalação de rampas ou rebaixadas, de modo a facilitar o acesso de pessoas portadoras de deficiência e/ou com mobilidade reduzida;

2- O COMPROMISSÁRIO se compromete, no prazo de **48 (quarenta e oito) meses**, a concluir as obras de adaptação de todas as calçadas relacionadas no levantamento citado no item 1, sendo que, a cada 12 (doze) meses, deverá concluir, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) das obras;

3- O COMPROMISSÁRIO se compromete, a cada 12 (doze) meses, encaminhar à 1ª Promotoria de Justiça de Pindamonhangaba, a relação das calçadas que foram adaptadas no período;

4- O descumprimento do presente Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta implicará em multa diária de RS 1.000,00 (hum mil reais), exigível enquanto perdurar a violação, cujo valor será atualizado de acordo com índice oficial, e terá eficácia de título executivo extrajudicial, na



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO

39

forma dos arts. 5º, § 6º, da Lei nº 7.347/85 e 585, VII, e 645 do Código de Processo Civil;

6- Este compromisso produzirá seus efeitos legais depois de homologado o arquivamento do respectivo inquérito civil pelo Conselho Superior do Ministério Público.

E, por estarem de acordo, firmam o presente.

Pindamonhangaba, 24 de outubro de 2008.

Eduardo Olavo Neves Canto Neto
Promotor de Justiça
Substituto

JOÃO ANTONIO SALGADO RIBEIRO
Prefeito Municipal